



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.466 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

DESAFETA lote urbano situado no Bairro Centro, nesta cidade de Não-Me-Toque, destinado à área verde.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É desafetado o imóvel de 486,25 m², constante do **R.4-5.958**, do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Não-Me-Toque, da destinação de área verde, o imóvel de propriedade do Município de Não-Me-Toque, a seguir descrito:

Matrícula 5.958, quadra 48, lote 111: Um terreno urbano com área de 486,25 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, no lado par da Rua Pedro Augustin, distante 21,50 metros, da esquina com a Rua Padre Valentim Rumpel, com as seguintes confrontações: ao Norte, 02 metros, com o encontro das ruas Pedro Augustin e Pedro Fleck; ao Sul, 23 metros, com o lote nº 23 do Estado do Rio Grande do Sul; ao Leste, 40,50 metros, com a Rua Pedro Fleck e, a Oeste, 46 metros, com a Rua Pedro Augustin, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R.4-5958.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento